



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

**AUTÓGRAFO Nº 3955/2025
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 253/2025
AUTORIA: VEREADOR WAMBERTO ULYSSES**

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA A FESTA
DE NOSSA SENHORA DAS NEVES, CONHECIDA
COMO “FESTA DAS NEVES”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:**

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de João Pessoa a Festa de Nossa Senhora das Neves, realizada anualmente no mês de agosto, em homenagem à padroeira da cidade.

Parágrafo único. Entende-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º O reconhecimento disposto no art. 1º tem por objetivo preservar, valorizar e promover essa manifestação cultural, religiosa, histórica e popular, assegurando sua continuidade como expressão da identidade e da memória coletiva do povo pessense.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente